

PANIFICADORA E CONFEITARIA MULTI SABOR LTDA.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 72.175.953/0001-00

Que, entre si fazem, **SCHEILA MARA CORSO GIORDANI**, brasileira, natural de Água Doce/SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/11/1975, comerciante, residente e domiciliada à Avenida XV de Novembro, 114, Apto 501, Centro, município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, portadora da Cédula de Identidade nº 11/R 2.824.264, expedida pela SSP/SC em 19/12/1989, e CPF nº 014.924.659-50 e **ILDETE GIORDANI**, brasileira, natural de Treze Tílias/SC, nascida em 27/04/1962, solteira, empresária, residente e domiciliada à Avenida XV de Novembro, 114, Apto 101, Centro, município de Joaçaba/SC, Rua Francisco Lindner, 170, 1º Andar, Centro, município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, portadora da RG 11/R 1.078.952, expedida pela SSP/SC em 12/02/1980, CPF 461.148.239-15, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada “PANIFICADORA E CONFEITARIA MULTI SABOR LTDA.”, estabelecida à Rua Francisco Lindner, 170, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob nº 72.175.953/0001-00, com Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201693695 em 15/04/1993, e posteriores alterações em 10/08/1993, 31/07/1995, 13/08/1997 e em 23/08/2004, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social em virtude de:

I - Alteração do Quadro Societário – A sócia **SCHEILA MARA CORSO GIORDANI** transfere por venda 145.100 (cento e quarenta e cinco mil e cem) quotas de capital social no valor total de R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais) para o sócio **GILMAR GIORDANI**, brasileiro, natural de Treze Tílias/SC, nascido em 02/07/1964, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Avenida XV de Novembro, 114, Apto 501, Centro, município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, portador da RG nº 11/R 1.700.181, expedida pela SSP/SC em 18/10/1989, CPF 517.951.089-91 e,

retira-se da sociedade, declarando ter recebido neste ato todos seus direitos e haveres perante a sociedade e dando plena, geral e rasa quitação.

II – Alteração da Cláusula Administração - a sociedade passa a ser administrada pelos sócios **Gilmar Giordani e Ildete Giordani**, isoladamente, na qualidade de administradores, investidos de todos os poderes gerais, podendo fazer uso da firma em todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, podendo assinar todo e qualquer documento de Direito ou Obrigação da sociedade, representar a sociedade em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias, cheques e outros documentos que sejam necessários, inclusive nomear procuradores com cláusulas especiais e gerais, sendo-lhe vedado o uso da firma em avais, finanças ou endossos de favor em negócios estranhos à sociedade.

E, após as alterações havidas, o Contrato Social consolidado passará ter na íntegra a seguinte redação:

PRIMEIRA

Responsabilidade - Atendendo ao que dispõe o Art. 1052º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEGUNDA

Nome Comercial – A sociedade gira sob a denominação social de “**PANIFICADORA E CONFEITARIA MULTI SABOR LTDA.**”

TERCEIRA

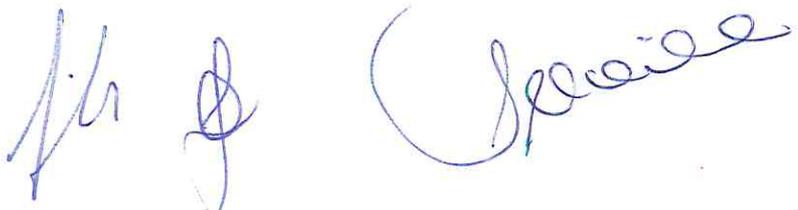
Início de Atividades e Prazo de Duração – A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de maio de 1993, e sua duração será por tempo indeterminado.

QUARTA

Sede – A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com seu estabelecimento comercial sito à Rua Francisco Lindner, 170, Centro, CEP 89600-000, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional.

QUINTA

Ramo Explorado – A sociedade foi constituída com a finalidade da exploração do ramo



de: **Fabricação de pães, bolos e biscoitos; padaria, confeitaria, lanchonete; comércio varejista de bebidas.**

SEXTA

Patrimônio e sua Realização – O Capital Social da sociedade é de R\$ 290.200,00 (duzentos e noventa mil e duzentos reais) dividido em 290.200 (duzentos e noventa mil e duzentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
Gilmar Giordani	145.100	50	145.100,00
Ildete Giordani	<u>145.100</u>	<u>50</u>	<u>145.100,00</u>
Total	290.200	100	290.200,00

SÉTIMA

Cessão de Quotas – A participação de cada sócio não poderá ser cedida, transferida ou onerada de qualquer forma, podendo desde que haja comum acordo aceitar novos sócios.

OITAVA

Afastamento de Sócio – Em caso de falecimento, interdição, exclusão, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade será dissolvida. Os sócios remanescentes procederão, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo Segundo: - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, excluído, inabilitado, ou aos herdeiros legais do sócio falecido, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial.

Parágrafo Terceiro: - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data de apuração dos haveres e a data do pagamento.



Parágrafo Quarto: - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Quinto: - Em caso de penhora, hipoteca, ou liquidação de quota de sócio por credores ou qualquer tipo de liquidação por procedimento judicial, o valor da participação do sócio devedor será pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

NONA

Balanço e Lucros – Os lucros ou prejuízos verificados anualmente por ocasião dos Balanços encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão partilhados entre os sócios de acordo com a participação de cada um, ou deixados para fundos de aumento de capital.

DÉCIMA

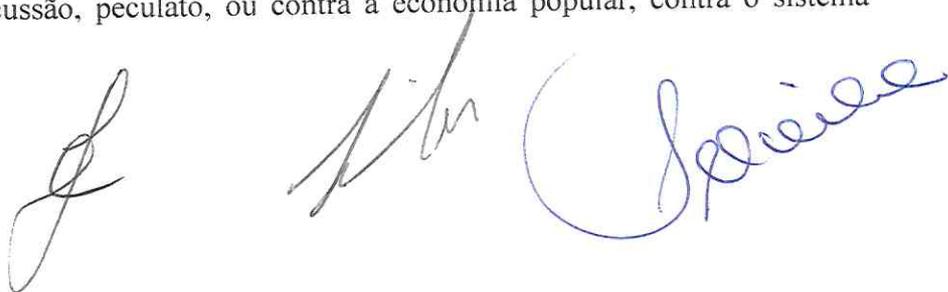
Administração – A sociedade é administrada pelos sócios **Gilmar Giordani** e **Ildete Giordani** isoladamente, na qualidade de administradores, investidos de todos os poderes gerais, podendo fazer uso da firma em todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, podendo assinar todo e qualquer documento de Direito ou Obrigação da sociedade, representar a sociedade em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias, cheques e outros documentos que sejam necessários, inclusive nomear procuradores com cláusulas especiais e gerais, sendo-lhe vedado o uso da firma em avais, finanças ou endossos de favor em negócios estranhos à sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA

Pró-Labore – Os sócios que exercerem atividades na empresa, perceberão vencimentos mensais, reajustáveis anualmente, semestralmente ou mensalmente, em comum acordo, os quais serão debitados na conta de despesas gerais.

DÉCIMA SEGUNDA

Desimpedimento – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA

Prestação de Contas – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social será realizada uma reunião de Prestação de Contas da Administração, com todos os sócios, com lavratura de Atas das reuniões.

Parágrafo Primeiro - A convocação será de forma administrativa em comunicação expressa aos sócios.

DÉCIMA QUARTA

Conselho Fiscal – A sociedade não manterá conselho fiscal.

DÉCIMA QUINTA

Generalidades – A presente alteração contratual pelo fato de possuir todas as cláusulas Contrato Social primitivo, é auto suficiente para qualquer questão judicial, bancária, cadastral ou outras que se fizerem necessárias. As omissões ou dúvidas sobre o presente contrato deverão ser supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/2002 e na Lei 6.404/76.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em três vias, sendo a primeira delas encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Joaçaba/SC, 19 de maio de 2014.


Gilmar Giordani


Ildete Giordani


Scheila Mara Corso Giordani



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2014 SOB Nº: 20141296860
Protocolo: 14/129686-0, DE 29/05/2014

Empresa: 42 2 0169369 5
PANIFICADORA E CONFETARIA
MULTI SABOR LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL